



CNPJ nº 23.278.067/0001-98

Representante Legal

D S SILVA COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ nº 24.491.907/ 0001-69

Representante Legal

Publicado por: Jorge Antonio Vieira de Sena

Presidente da CPL

Código identificador: kbc827sqoi20240424090420

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº007/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024/SRP/PMCM.

PREGÃO ELETRONICO Nº 003-2024

PREFEITURA MUNICIPAL CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

A Prefeitura MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, com sede na Rua. Onildo Gomes, 134 - Centro, CEP:65968-000, Campestre do Maranhão-MA - CNPJ: 01.598.550/00001-17, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, representada pelo Secretário Municipal o Sr. Jasiel de Oliveira Lima RG nº 06468820702, SSP/MA, e CPF nº 018521613-70, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, autuada no processo administrativo n.º 001/2024, **RESOLVE**. Registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 420/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNCICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO – MA**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada





item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BENEFICIÁRIO ATA	DAM. C. S. PINTO – EPP		
CNPJ nº	28.895.623/0001-99	TELEFONE: (99) 9642-0663	
ENDEREÇO	Rua Onildo Gomes nº 104, Bairro: Centro, Campestre do Maranhão-MA		
E-MAIL	*****		
REPRESENTANTE LEGAL	Francinaldo Santos Pinto		
DADOS BANCÁRIOS	Banco: BRADESCO	Agencia: 1761-2	Conta: 0007605-8

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	MARCA	VL UNT	VL TOTAL
1	ÁGUA MINERAL NATURAL; GARRAFAS COM CAPACIDADE PARA 500 ML, SEM GÁS. FRD COM 12 UNID	FRD	1.800,00	MAR DOCE	R\$ 27,30	R\$ 49.140,00
2	AGUA MINERAL PARA BEBE DOURO - GALÃO RETORNAVEL DE 20 LT	UND	840	CRISTAL SUL	R\$ 11,70	R\$ 9.828,00





	(RECARGA)					
7	Café Torrado e Moído, de 1º Qualidade, empacotado em embalagem de 250 gramas classificação oficial brasileira, isento de bebidas rio ou riazona, ponto de torra média, moagem média/fina e informações na embalagem conforme legislação em vigor	KG	2.150,00	MARATÁ	R\$ 31,50	R\$ 67.725,00
8	CHÁ SABORES VARIADOS EM SACHÊ (SAQUINHO), CIAXA COM 10 SACHÊS), E NVELOPAD OS INDIVIDUALMENTE	CX	600	DR.OETKER	R\$ 5,64	R\$ 3.384,00
9	BISCOITO ROSQUINHA DE COCO 400G: pacotes de papel impermeável	KG	1.200,00	TIO JORGE	R\$ 14,92	R\$ 17.904,00





	ou plástico atóxico, lacrado, com peso líquido aproximado de quatrocentos (400) Contendo basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho e / ou féculas de arroz ou mandioca, coco ralado, sal refinado, açúcar invertido, fermento químico bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e, aromatizante. Deve apresentar sabor característico de coco e agradável.					
10	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER	KG	1.200,00	KIKOS	R\$ 13,55	R\$ 16.260,00





embalagem flexível em plástico, peso líquido de 400g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. EMBALAGEM SECUNDARIA: caixa de papelão acondicionando 20 pacotes, totalizando 08 quilos. TIPO: cream cracker enriquecido com ferro e ácido fólico. O produto deve apresentar-se integro, com sabor e odor agradáveis. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação





	em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses					
12	MACARRÃO KG ESPAGUETE embalagem primaria: saco de polietileno metálico, peso líquido de 500g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. EMBALAGEM SECUNDARIA: saco plástico atóxico, acondicionando 20 pacotes, no de total de 10 quilos. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação		2.400,00	ESTRELA	R\$ 8,60	R\$ 20.640,00





	em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses					
16	LEITE EM PÓ EMBALAGEM PRIMÁRIA: saco de polietileno metálico, peso líquido de 200g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: embalagem de papelão a condicionando 50 pacotes, em um total de 10 quilos. Ingredientes: leite em pó integral. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a	KG	1.700,00	SOBERANO	R\$ 39,20	R\$ 66.640,00





	legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses					
21	FARINHA DE KG TRIGO: tipo 1, pacote 1kg, enriquecida com ferro e ácido fólico, data de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega da mercadoria.		600	FINNA	R\$ 7,20	R\$ 4.320,00
22	SALSICHA KG TIPO HOT DOG, resfriada, embalagem: pacotes de 01 kg embalados em sacos de plásticos a vácuo; deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, tipo de carne, nº do registro no ministério da agricultura, sif/sisp/dipoa,		840	FRIATO	R\$ 11,80	R\$ 9.912,00





	número do lote, e demais dados do produto exigidos pela legislação em vigor.					
23	CARNE MOÍDA embalagem primaria: embalagem plástica de 500g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso liquido e data de validade expressa de forma visível. Produto natural com características organolépticas conservadas: aroma, sabor, textura, aparência. Inserta de mofo, odores estranhos e substancias nocivas. Carne bovina de 1º qualidade. E	KG	3.000,00	FORTBOI	R\$ 22,30	R\$ 66.900,00





	MBALAGEM SECUNDÁRIA: caixa de papelão acondicionando 15 quilos. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor					
24	FRANGO COKG NGELADO. embalagem primaria: saco de polietileno metálico, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso liquido e data de validade expressa de forma visível. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: caixa de papelão acondicionando 20 quilos. Características adicionais: produto	3.000,00	BONASA	R\$ 13,50	R\$ 40.500,00	





	próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor					
32	MACARRÃO KG PARAFUSO 500G: embalagem primaria: saco de polietileno metálico , peso líquido de 500g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. EMBALAGEM SECUNDARIA: saco plástico atóxico, acondicionando 20 pacotes, no de total de 10 quilos. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em		1.200,00	TODESCHINI	R\$ 9,34	R\$ 11.208,00





conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses					
Trezentos e Oitenta e Quatro Mil e Trezentos e Sessenta e Um Reais					R\$ 384.361,00





BENEFICIÁRIO		DAFC SUPERMERCADO LTDA	
ATA			
CNPJ nº	30.193.218/0001-70	TELEFONE: (99) 8468-2272	
ENDEREÇO	Rua Paraíba nº 062, Bairro: Centro, Campestre do Maranhão-MA		
E-MAIL	*****		
REPRESENTANTE LEGAL	Francimar Dos Santos Mota		
DADOS BANCÁRIOS	Banco: *****	Agencia: *****	Conta: *****

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	MARCA	VL UNT	VL TOTAL
5	FEIJÃO CARIOQUINHA: TIPO 1 PACOTE DE 1 KG : Grãos novos, inteiros e íntegros, apresentados em saco de material resistente transparente e atóxico de 1kg	KG	1.200,00	GOL	R\$ 13,50	R\$ 16.200,00
6	AÇUCAR CISTAL: embalagem primaria embalagem flexível em plástico atóxico, unidade de fornecimento de 1 e 2 quilos, contendo a identificação do produto, marca o fabricante, data de fabricação, peso liquido e data e validade expressa de forma visível. EMBALAGEM SECUNDARIA: fardo de polietileno acondicionando 30 quilos. CARACTERISTICAS DO PRODUTO: composto de sacarose de cana-de-açúcar, não contendo glúten, de 1ª qualidade. Sem	KG	7.800,00	BRANCO	R\$ 5,30	R\$ 41.340,00





	sujidade, umidade, bolo e coloração escura. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e com validade mínima de 12 meses.					
13	MARGARINA embalagem primária: embalagem plástica, peso 500g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. EMBALAGEM SECUNDARIA: Caixa de papelão acondicionando 12 latas, totalizando 6 quilos. TIPO: margarina com sal, sem gorduras e contendo vitamina A. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses	KG	720	PRIMO R	R\$ 14,40	R\$ 10.368,00
15	FLOCÃO DE ARROZ embalagem primária: saco de polietileno, peso líquido de 500g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. EMBALAGEM SECUNDARIA: saco plástico atóxico, acondicionando 20 pacotes, no de total de 10 quilos. TIPO: farinha de arroz flocada, isenta de parasitas e sujidades. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses	KG	1.200,0 0	TIO JORGE	R\$ 6,60	R\$ 7.920,00
17	MILHO PARA CANJICA AMARELA 500G: Milho em grãos limpos e selecionados para canjica, novo, acondicionado em embalagem plástica	KG	240	CHERT A	R\$ 7,80	R\$ 1.872,00





31	OLEO DE SOJA embalagem primária:Garrafa PET com conteúdo líquido de 900ml, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação,peso líquido e data validade expressa de forma visível. EMBALAGEM SECUNDARIA: Caixa de papelão, contendo 20 garrafas. Ingredientes: óleo de soja, antioxidada de ácido cítrico, não contém glúten. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses.	UND	1.200,00	ABC	R\$ 11,45	R\$ 13.740,00
33	AVEIA EM FLOCOS: Cereal de aveia em flocos enriquecida com vitaminas e sais minerais, em caixa. Rótulo contendo informação nutricional, data fabricação, validade e lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega do produto.	KG	120	NESTLE	R\$ 12,50	R\$ 1.500,00
34	FECULA DE MANDIOCA: Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	600	LOPES	R\$ 6,30	R\$ 3.780,00
Noventa e Seis Mil e Setecentos e Vinte Reais						R\$ 96.720,00

BENEFICIÁRIO	DAO R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA	
ATA		
CNPJ nº	23.278.067/0001-98	TELEFONE: (99)8818-7422
ENDEREÇO	Rua Onildo Gomes nº117, Bairro: Centro, Campestre do Maranhão-MA	
E-MAIL	*****	





REPRESENTANTE LEGAL	Orlando Carvalho Rodrigues		
DADOS BANCÁRIOS	Banco: *****	Agencia: *****	Conta: *****

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UDN	MARCA	QUANT	VL UNT	VL TOTAL
3	ARROZ TIPO 1 embalagem primaria. Saco plástico atóxico, contendo 1 e 5 quilos, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível. EMBALAGEM SECUNDARIA: Fardo de polietileno condicionado com 30 kg. Características do produto: arroz de 1º qualidade com suas características organolépticas preservadas,	KG	TIO JORGE	1.800,00	R\$ 7,73	R\$ 13.914,00





	que esteja de acordo a legislação vigente, isento de mofo, odores e substancias estranhas. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses					
4	ACHOCOLADO EM PO EM PO: embalagem primaria embalagem de polietileno metálico, peso liquido de 1 quilo, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível.	KG	MARATÁ	240	R\$ 25,67	R\$ 6.160,80





	EMBALAGEM SECUNDÁRIA: caixa de papelão, totalizando 10 quilos. TIPO: alimento vitaminado, instantâneo de 1º qualidade. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, com o prazo de validade de 12 meses a partir da data de fabricação.					
11	EXTRATO DE TOMATE simples, concentrado, com no mínimo 20%, sem aditivos ou conservantes, unidades de 340g, sem vestígio de ferrugem, amassaduras e abaulamento,	KG	STELLA D'ORO	600	R\$ 7,67	R\$ 4.602,00





	com prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega					
14	FLOCÃO DE MILHO embalagem primaria: saco de polietileno, peso líquido de 500g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. EMBALAGEM SECUNDARIA: saco plástico atóxico, acondicionando 20 pacotes, no de total de 10 quilos. TIPO: farinha de milho flocada, isenta de parasitas e sujidades. Características adicionais: produto próprio para	KG	MARATÁ	1.200,00	R\$ 5,00	R\$ 6.000,00





	o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses					
18	SUCO DE CAJU GARRAFA 500 ML Embalados em garrafas de 500 ml, contendo ingredientes como o suco de fruta integral sendo não fermentando e não alcoólico	UND	JANDAIA	240	R\$ 2,80	R\$ 672,00
19	SUCO DE GOIABA GARRAFA 500 ML Embalados em garrafas de 500 ml, contendo ingredientes como o suco de fruta integral sendo não fermentando e não alcoólico	UND	JANDAIA	240	R\$ 4,60	R\$ 1.104,00
20	SARDINHA:	KG	GOMES	120	R\$ 49,70	R\$ 5.964,00





	sardinha ao molho de tomate embalagem 125 gramas					
25	POLPA DE FRUTAS SABORES VARIADOS PCT 1 KG 100% NATURAL, PURA, CON GELADA, Embalagem integra e transparente de 1 kg, com prazo de validade e registro no mapa.	KG	AGROFRUT	1.800,00	R\$ 8,20	R\$ 14.760,00
26	CORANTE NATURAL, pacote de 500g, de boa qualidade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.	KG	MARATÁ	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00
27	SAL REFINADO 1 KG:embalag em primaria: Flexível em plásticas com peso de 01 quilo, contendo a	KG	NOTA 10	120	R\$ 0,97	R\$ 116,40





	identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. EMBALAGEM SECUNDARIA: fardo em polietileno de 30 quilos. Características do produto: composto de cloreto de sódio e iodato de potássio. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses					
28	TEMPERO COMPLETO embalagem primaria: pote de polietileno 300g,	KG	ARISCO	120	R\$ 5,90	R\$ 708,00





	<p>contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. Embalagem Secundaria: caixa de papelão acondicionado com 24 unidades 7,2kg. Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal. Características adicionais: em pasta, sem pimenta, produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses.</p>					
29	ALHO IN NATURA: Embalagem primaria: o produto não	KG	MATOS	240	R\$ 30,50	R\$ 7.320,00





	deverá apresentar problemas com coloração não característica, não está machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: caixa de papelão acondicionando 10quilos. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.					
30	CEBOLA IN NATURA: De cabeça amarela, com características organolépticas próprias conservadas, de primeira qualidade, lisa, com polpa intacta e limpa, coloração	KG	ARGENTINA	240	R\$ 6,30	R\$ 1.512,00





tamanhos uniformes típicos de variedades, sem brotos, rachaduras ou brotos na casca. Não apresentando ardidões, bolores, manchas ou outras alterações que comprometam sua aparência ou qualidade. Embalagem: Acondicionado em sacos tipo rede. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor					
Sessenta e Três Mil e Trezentos e Treze Reais e Vinte Centavos					R\$ 63.313,20

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

2. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que



não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 420/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 420/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 420/24.

10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
 2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 420/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 420/2024).
 3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para



cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 11 de abril de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campestre do Maranhão/MA,

11 de abril de 2024

JASIEL DE OLIVEIRA LIMA

Secretário de Planejamento

CONTRATANTE

M. C. S. PINTO – EPP

CNPJ nº 28.895.623/0001-99

Representante Legal

FC SUPERMERCADO LTDA

CNPJ nº 30.193.218/0001-70





Representante Legal

O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA

CNPJ nº 23.278.067/0001-98

Representante Legal

Publicado por: Jorge Antonio Vieira de Sena
Presidente da CPL
Código identificador: jireproolc20240424100430

Secretária de Educação

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº005/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024/SRP/PMCM.

PREGÃO ELETRONICO Nº 001-2024

PREFEITURA MUNICIPAL CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

A Prefeitura MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, com sede na Rua. Onildo Gomes, 134 - Centro, CEP:65968-000, Campestre do Maranhão-MA - CNPJ: 01.598.550/00001-17, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pela Secretária Municipal a Srtª Juma Aguiar Lima, portador(a) do documento de identidade RG nº 0357422720080, SSP/MA, e CPF nº 047.641.813-55, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, autuada no processo administrativo n.º 001/2024, **RESOLVE**. Registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 420/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA**

